



COMO ESCOLHER UM SERVIÇO DE ALOJAMENTO PARA IDOSOS

1º Passo:

Decidir qual tipo de estabelecimento é o mais adequado para o idoso que será alojado.

E existem três tipos de estabelecimento:

1- Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI):

As ILPI são estabelecimentos de interesse à saúde, de caráter residencial, destinados ao domicílio coletivo de pessoas com 60 anos ou mais. A finalidade do serviço não é prestar assistência médica; portanto, não são “serviços de saúde”. São moradias, onde o idoso pode receber ajuda para realizar as atividades de autocuidado para a vida diária, como alimentação, higiene e mobilidade.

2- Clínicas Geriátricas (também chamadas de Residências Geriátricas ou Casas de Repouso):

Clínicas geriátricas são estabelecimentos de saúde destinados centralmente à prestação de serviços médicos, de enfermagem e demais serviços de apoio terapêutico, em regime de internato, a pessoas com 60 anos ou mais. Nas clínicas geriátricas, o quadro de funcionários e as instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos para funcionamento de estabelecimentos de assistência à saúde.



OBS: O idoso que necessita continuamente de cuidados médicos, de enfermagem e de outros profissionais da saúde, deverá ser internado em clínica geriátrica.

3- Centro Dia para Idosos (CDI):

O CDI é um local que oferece cuidados e atividades durante o dia para pessoas idosas, e à noite o idoso volta para sua casa. Ele funciona como uma alternativa para quem precisa de apoio, mas não requer internação.

2º Passo:

Verifique se o estabelecimento está regularizado na Vigilância Sanitária.

Aproveite o momento da visita ao local, e peça para apresentar a LICENÇA SANITÁRIA.

3º Passo:

O que deve ser observado no estabelecimento.

1) Documentação:

- “Contrato de Prestação de Serviços” firmado entre o estabelecimento e o idoso ou seu responsável legal ou curador, com especificação do tipo de atendimento e os serviços oferecidos, com os respectivos preços;
- Arquivo de anotações onde constem nome do idoso, nome do responsável e de parentes, endereços e telefones para contato e demais dados que possibilitem sua identificação, data e circunstâncias do atendimento, relação de seus pertences;



- Prontuário individual, com registro do acompanhamento de saúde dos idosos, atendimentos prestados e intercorrências.

2) Itens gerias (sobre instalações e processos de trabalho):

- Itens para conforto e segurança do idoso e da pessoa com deficiência física: boa iluminação, corrimãos, barras de apoio nos banheiros, pisos com mecanismo antiderrapante em locais como box de banho, rampas nos desníveis entre pisos, dentre outros;
- Piso uniforme e não devem ser colocados tapetes escorregadios;
- Área externa para banhos de sol;
- Móveis conservados com bordas arredondadas; devem ser confortável e seguroconfortáveis e seguros. A altura das cadeiras, camas e poltronas deve ser adequada aos usuários. Cadeiras ou poltronas muito baixas, macias ou fundas dificultam ao idoso o sentar-se e o levantar-se;
- Revestimentos de sofás, cadeiras e colchões íntegros e de material impermeável e de fácil limpeza;
- Paredes, pisos e tetos em bom estado de conservação, com revestimento liso, de fácil limpeza, sem rachaduras, infiltrações ou bolor;
- Jardins e gramados aparados, sem plantas que ofereçam risco (espinhos, venenos);
- Vidros íntegros; caso instalados em altura inferior a 80cm do piso, deverão apresentar resistência adequada;
- Lixeiras tampadas e com saco plástico;
- Grades ou redes de proteção nas escadas e janelas de andares superiores e outros locais com risco de queda;
- Instalações elétricas em bom funcionamento e adequadas (fiação embutida, tomadas com espelhos, caixas de força trancadas);
- Lavatórios com sabonete líquido e toalha descartável para higienização das mãos;



3) Dormitórios:

- Quartos separados por sexo e nunca adaptados em locais de passagem ou sem ventilação;
- Camas individuais, com distanciamento adequado entre si, permitindo circulação de cadeiras-de-rodas e de pessoas com segurança. Proibido o uso de camas tipo beliche e camas de armar;
- Quartos com área suficiente para acomodação dos idosos e guarda dos seus pertences;
- Roupas de uso individual e acondicionadas em armários com identificação;
- Roupas de cama limpas (lavadas com frequência e sem odor de urina);
- Luz de vigília e campainha de alarme.

4) Banheiros e material de higiene pessoal:

- Banheiros adaptados para uso de pessoas com necessidades especiais (barras de apoio no box de banho e ao redor dos vasos sanitários; piso antiderrapante);
- Vasos sanitários bem fixados, com assento e tampa;
- Cadeira de banho limpa e em bom estado de conservação;
- Material de higiene individualizado, bem identificado e bem guardado;
- Toalhas de banho individuais, em bom estado de conservação para uso;
- Banheiro e vestiário para uso exclusivo dos funcionários.

5) Serviço de alimentação:

- Quantidade e qualidade satisfatórias de alimentos;
- Cardápio elaborado por nutricionista para rotina e para dietas especiais;
- Água filtrada de fácil acesso para os idosos;
- Oferta de seis refeições ao dia e de quantidade adequada de líquidos.



6) Equipe de trabalho:

- Responsável Legal pelo estabelecimento;
- Responsável Técnico: para ILPI (profissional de curso superior, com carga horária de 20 horas semanais); para clínicas geriátricas: médico;
- Funcionários exclusivos para os serviços de alimentação, lavanderia e limpeza;
- ILPI (Instituições de Longa Permanência para Idosos): número adequado de cuidadores, conforme o número de idosos, grau de dependência e o tamanho do estabelecimento. Deve haver médico para acompanhamento periódico dos idosos e profissional para atividades de lazer;
- Clínicas Geriátricas: equipe de profissionais da saúde (médico, enfermeiro, técnicos e auxiliares de enfermagem, fisioterapeuta e outros profissionais) e cuidadores.

7) Cuidados com a saúde:

- Produtos de higiene e limpeza do ambiente guardados em local apropriado e fora do alcance dos moradores;
- Medicamentos guardados em armário trancado e administrados conforme prescrição médica ou odontológica;
- Prontuários individuais, com registro do acompanhamento de saúde dos idosos, atendimentos prestados e intercorrências.

8) Observações importantes:

- Nestas instituições só poderão ser alojadas pessoas com 60 anos ou mais de idade (idosos), (a não ser que haja determinações judiciais para exceções);
- É recomendado que o horário de visita seja livre, permitindo aos familiares acompanharem os serviços prestados;
- Observe a higiene do idoso (corpo, cabelo, unhas) e das roupas;



- O familiar ou responsável deve visitar regularmente o idoso, em horários diferentes e conversar com ele sobre o atendimento prestado. Lembre-se: o familiar é o melhor vigilante, pois consegue notar mudanças relativas à saúde e ao comportamento do idoso institucionalizado;
- A instituição deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar;
- Embora sendo uma instituição de cuidados prolongados, a ILPI deve ser uma moradia, uma residência, um lugar para viver, onde o idoso possa continuar a ser respeitado como uma pessoa única, com um nome e uma história, sonhos e desejos.



Legislação de referência

- Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual);
- Lei nº 10.741 de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Lei Complementar nº 32 de 23/12/2010 (do município de Campinas)
- dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das instituições de longa permanência para idosos - ILPI (s), sua classificação e dá outras providências;
- RDC nº 502 de 27/05/2021 – dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial;
- Portaria CVS 5 de 9/4/2013 e RDC 216/2004 (Serviços de Alimentação).

Endereços

DEVISA – Departamento de Vigilância em Saúde (Nível Central)

Av. Anchieta, 200 – 11º andar – Centro

Telefone: (19) 2116-0277

Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária

Rua Afonso Pena, 1380 – Vila Nova São José

Telefone: (19) 2515-7134

Denúncias: Pelo Canal 156
da Prefeitura Municipal de Campinas